



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais  
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050  
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 025/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a desobrigação do uso de máscara no âmbito do Município, e dá outras providências.”

**PAULO DIAS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Monte Azul - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico no Brasil e mais especificamente no estado de Minas Gerais, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço;

**CONSIDERANDO** a implementação da vacinação de crianças e adolescentes acima de 05 (cinco) anos de idade, incluindo o início da oferta da segunda dose;

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa SES/SUBVS 2690/2022, que trata das recomendações para a desobrigação do uso de máscaras.

**CONSIDERANDO**, que com a flexibilização do uso de máscara por todos os Estados brasileiros, ressaltando a obrigatoriedade do uso em locais específicos, não existe mais justificativa epidemiológica para a manutenção da obrigatoriedade de uso, de forma isolada, pelo Município de Monte Azul;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais  
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050  
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

### DECRETA:

**Art. 1º** – A partir da publicação do presente Decreto fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e nariz, em ambientes abertos e fechados no Município de Monte Azul, excetuando-se o seguinte caso.

I- nos locais de prestação de serviço de saúde, bem como nos estabelecimentos de saúde públicas ou privadas;

**Parágrafo único:** as medidas recomendadas para as atividades presenciais nas unidades escolares, sejam instituições de ensino privados ou públicas estão constantes na **NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2713/2022.**

**Art. 2º** – Fica, ainda, recomendada a utilização do uso de máscaras para idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos e pessoas do grupo de risco.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul – MG, 02 de maio de 2022.

  
**PAULO DIAS MOREIRA**  
Prefeito